



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.075 /92

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal ativo e inativo, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de vencimentos de 40% (quarenta por cento) ao funcionalismo público municipal ativo e inativo.

Art. 2º - O aumento concedido por força do Art. 1º , terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1.992, correndo por conta de dotações próprias, existentes em cada Unidade Orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 11 de Maio de 1992.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
12 de maio de 1992.

Noé Gomes de Barros

PREFEITO